



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 14/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2018 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762/2018, DOM nº 5562, 20/04/2018

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	TRANSPARÊNCIA PASSIVA - GRAU DE CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCEES CONFORME DECISÃO 01488/2018-2.
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE APOIO

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E OBJETO:

Trata-se de auditoria extraordinária realizada por ocasião da divulgação do resultado de auditoria realizada pelo TCEES (Diário Oficial de Contas do dia 17 de julho de 2018 - Decisão 01488/2018-2, Proc. TC 6056/2016), o qual avaliou a transparência passiva da Câmara Municipal no exercício de 2016.

Considerando que os pontos de verificação do referido trabalho daquela Corte de Contas, e seus respectivos resultados, indicaram falhas específicas na referida transparência passiva; considerando ainda o decurso de quase dois anos do referido trabalho; esta unidade de controle interno, com foco nos critérios de relevância e de oportunidade, refez a mencionada verificação dos mesmos pontos, conforme se expõe no presente relatório.

II. PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado entre os dias 24 de julho a 08 de agosto de 2018.

III. AMOSTRAGEM

O presente trabalho consistiu na verificação dos itens da Tabela 01- “Itens obrigatórios” - e Tabela 02 - “Itens recomendados” - do Relatório de Auditoria nº 00034/2016-7 (Proc. TC 6056/2016).

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os pontos de verificação do referido Relatório de Auditoria foram adotados na íntegra no presente trabalho, sendo adotados como questões de auditoria, conforme tabelas de verificação do “Anexo I”.

Além da avaliação acima, incluiu-se no escopo da auditoria avaliação relativa aos prazos em que foram respondidas as solicitações de informação, tomando-se como amostra os pedidos de informação recebidos no exercício de 2018. Esta avaliação está baseada em questão da matriz de planejamento constante da “tabela 3” do referido “Anexo I”.

IV. DA METODOLOGIA APLICADA

Para responder às questões de número 01 a 04 das tabelas de verificação (Anexo I), relativas às ferramentas disponibilizadas pela Administração ao cidadão, fez-se a avaliação através da página do "e-SIC", no campo "i - Solicitação de Informação"¹, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/esic>.

Para responder às questões de número 05 a 19 (exceto questão nº 18) das tabelas de verificação (Anexo I), relativas a atendimento de requisitos de específico Pedido de Informação, encaminhou-se ao e-SIC da Câmara Municipal de Cachoeiro (através do endereço eletrônico http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/esic/formulario_esic), um pedido de informação a título de teste, sem conhecimento do departamento responsável, o qual serviu para verificar o desempenho da Transparência passiva.

Para responder à questão nº 18 das tabelas de verificação (Anexo I), relativa à possibilidade de acompanhamento do pedido de informação, enviou-se um outro pedido de informação a título de teste, com o conhecimento do departamento responsável, o qual deu tramitação fictícia ao pedido para testar e avaliar a funcionalidade do sistema quanto à possibilidade de acompanhamento da tramitação pelo cidadão.

Para responder a questão de número 20 da Matriz de Planejamento (Anexo I), relativa aos prazos das respostas enviadas no exercício de 2018, obteve-se, após solicitação ao setor responsável, relatório indicando as datas dos pedidos de informações, com respectivas datas de resposta. Sobre este referido relatório emitido pelo Sistema da Transparência (emissão em 02/08/2018), no campo "Tempo total da resposta", fez-se a avaliação dos prazos em que foram respondidos os pedidos do corrente exercício de 2018.

¹ Excluídos da verificação os campos: "Denúncia" e "Fale Conosco".



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – ACHADOS

Questão 02 – Tabela 1: "Divulga SIC físico?"

Resposta Esperada: "Sim, completo"

Situação encontrada: Sim, incompleto

Detalhamento da situação: Embora o portal da transparência informe a existência de SIC físico no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro em seu terceiro andar, **este não informa os procedimentos para consecução do acesso, não informa o respectivo nome do setor onde está alocado o serviço.** Por verificação "in loco", constatou-se que não há nenhuma identificação do "SIC" junto ao setor responsável, o que também é medida desejável para melhor orientar o cidadão.

Proposta de encaminhamento: Recomendação ao departamento responsável para que inclua no campo adequado do Portal da Transparência, orientação sobre os procedimentos para consecução do acesso à informação (Lei nº 12.527/2011, art.7º, Inc.I), bem como sobre o local (departamento) onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada. Entende recomendável a identificação (por placa) junto ao respectivo setor para fins de facilitar a identificação física por parte do cidadão.

Questão 03 – Tabela 1: "Divulga relatório anual de processamento de pedidos?"

Resposta Esperada: "Sim, completo"

Situação encontrada: Não

Detalhamento da situação: Embora o portal da transparência passiva possua um campo "Relatórios Anuais", constatou-se não haver nenhum relatório disponível no mesmo.

Proposta de encaminhamento: Recomendação ao departamento responsável para que inclua no campo adequado do Portal da Transparência, conforme Lei 12.527/2011, art.30,Inc.III), relatório anual de processamento de pedidos dos anos anteriores e logo após o encerramento de cada exercício.

Questão 20 – Tabela 3: da Matriz de Planejamento: Prazos de respostas

Resposta Esperada: "Sim"

Situação encontrada: Parcialmente

Detalhamento do Achado: Entre os meses de março a abril/2018, identificou-se quatro pedidos de informação com respostas encaminhadas intempestivamente, quais sejam os protocolos de números 2018032284945 (reclassificado como denúncia), 2018050482973, 2018050988519, 2018051894823.

Proposta de encaminhamento: Embora se constate que a situação foi normalizada a partir de junho, com pedidos respondidos dentro do prazo legal, entende-se recomendável, em vista as constatações acima, reiterar ao departamento responsável a necessidade de pleno atendimento ao que dispõe o Art.11, §§1º e 2º da Lei 12.527/2011.

VI - CONCLUSÃO

Diante das informações detalhadas nas referidas tabelas em anexo, conclui-se que o Sistema de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim apresentou maior grau de atendimento aos quesitos utilizados pelo TCEES, se comparado ao resultado da mencionada auditoria de 2016 pela Corte de Contas.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não obstante, constatou-se que dois pontos ainda persistem na necessidade de regularização, quais sejam os relativos a determinadas informações do SIC físico (Questão 2) e ao relatório anual de processamento de pedidos (Questão 3).

Neste sentido, as informações acima serão objeto de encaminhamento ao setor responsável ("Apoio") e ao Gestor para conhecimento e providências.

É o relatório .

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2018.

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Geral

FABIANA LOPES DOS SANTOS
Auditor Interno Público

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Anexo I
Tabelas de Verificação utilizadas pelo TCEES em 2016

Tabela 1. Itens obrigatórios da Auditoria da Transparência Passiva Eletrônica do TCEES

QUESTÃO Nº	ITEM	BASE LEGAL	RESPOSTA ESPERADA	RESPOSTA OBTIDA PELO TRIBUNAL (2016)	SITUAÇÃO ENCONTRADA
01	Possui sítio na Internet?	Art.3º, III e art.8º ,§ 2º da LAI	Sim	Sim	Sim
02	Divulga SIC físico?	Art.7º I e art.9º, I da LAI	Sim, Completo	Sim, Incompleto	Sim , Incompleto
03	Divulga relatório anual de processamento de pedidos?	Art. 30,III, da LAI	Sim, completo	Não	Não
04	Oferece alternativa de encaminhamento de pedidos pelo Site?	Art. 10,§ 2º, da LAI	Sim	Sim	Sim
05	Foram feitas exigências de identificação inviabilizadora?	Art. 10, § 1º da LAI	Não	Não	Não
06	Foi exigido o motivo do pedido?	Art. 10 § 3º, da LAI	Não	Não	Não
07	Houve resposta ao pedido de acesso?	Art.11,caput, e art.32,I da LAI	Sim	Não	Sim
08	A informação foi fornecida por meio eletrônico?	Art.3º,III, e art. 11, § 5º, da LAI	Sim, informação enviada ao solicitante	Não se aplica	Sim
09	A informação fornecida estava de acordo com o pedido?	Art. 7º,IV, e art.32, I, da LAI	Sim	Não se aplica	Sim
10	A informação fornecida estava completa?	Art.7º,IV,e art.32,I, da LAI	Sim	Não se aplica	Sim
11	A resposta foi enviada dentro do prazo de 30 dias?	Art. 11,§ 1º e § 2º, da LAI	Sim	Não se aplica	Sim
12	Houve pedido de prorrogação em caso de resposta após 20 dias?	Art. 11, § 1º e § 2º, da LAI	Sim	Não se aplica	Não se aplica
13	O pedido de prorrogação contém justificativa?	Art. 11, § 1º e § 2º, da LAI	Sim	Não se aplica	Não se aplica

Tabela 2. Itens recomendados na Auditoria da Transparência Passiva Eletrônica do TCEES

	ITEM	BASE LEGAL	RESPOSTA ESPERADA	RESPOSTA OBTIDA PELO TRIBUNAL (2016)	SITUAÇÃO ATUAL
14	Houve limitação no tamanho do texto do pedido?	Art. 5º da LAI	Não	Não	Não
15	Foi exigida a seleção de temas pré-definidos?	Art. 5º da LAI	Não	Não	Não
16	Foi exigido cadastro no site?	Art. 5º da LAI	Não	Não	Não
17	Foram feitas Exigências de identificação dificultadoras?	Art. 5º da LAI	Não	Sim	Não Obs: Embora encontrados campos para identificação, estes são opcionais. Obrigatório somente E-mail para resposta e o conteúdo do pedido.
18	Houve a possibilidade de acompanhamento do pedido?	Art. 5º da LAI	Sim	Não	Sim
19	Houve confirmação do recebimento do pedido?	Art. 5º da LAI	Sim	Sim	Sim

Tabela 3. Matriz de planejamento

Item de verificação não contemplado pelas tabelas da auditoria do TCEES em 2016

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
20	O prazo das respostas dadas aos pedidos de informação através do e-SIC da Câmara Municipal de Cachoeiro, no exercício de 2018, obedeceram ao disposto na Lei 12.527/2011, art.11,§1º e § 2º?	Observância dos prazos contidos no artigo 11 § 1º e § 2º da lei 12.527/2011 para resposta às solicitações de informações encaminhadas pelo cidadão ao e-SIC da Câmara Municipal de Cachoeiro.	Lei 12.527/2011, § 1º e § 2º. Relatório do Sistema de Transparência	Avaliar se as solicitações de informações encaminhadas pelo cidadão ao e-SIC da Câmara Municipal de Cachoeiro foram respondidas obedecendo aos prazos estabelecidos pela Lei 12.527/2011 art. 11 §1º e §2º.	Respostas às solicitações de informação fora do prazo estabelecido pela Lei 12.527/2011, § 1º e § 2º. Pedidos ainda em aberto (sem resposta) já com prazo expirado segundo a Lei 12.527/2011, art.11, §1º e §2º